



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.928, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.**

Altera os art. 5º, art. 6º e os Anexos I e II da Resolução SES/MG nº 5.816, de 19 de julho de 2017, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde para o exercício do 2º e 3º quadrimestres de 2017.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.25, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.576, de 18 de outubro de 2017, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.516, de 19 de julho de 2017, que aprova as normas gerais de adesão,



execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde para o exercício do 2º e 3º quadrimestres de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam alterados os arts. 5º e 6º da Resolução SES/MG nº 5.816, de 19 de julho de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Os recursos financeiros do incentivo de que trata esta Resolução serão repassados quadrimestralmente, diretamente do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), em observância a 02 (dois) componentes fixos, 03 (três) componentes variáveis, e 02 (dois) indicadores, conforme dispostos nos Anexos I e II desta Resolução e disposto no quadro abaixo:

| PARTE FIXA                                                                      | PARTE VARIÁVEL                                                                                                                                                                                                |                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Componentes Fixos                                                               | Componentes Variáveis                                                                                                                                                                                         | Indicadores                                                                                |
| 1 - Valor correspondente às Equipes de Saúde da Família (ESF) em funcionamento. | 1 - Valor correspondente às Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal em funcionamento e que atendem populações de residentes em assentamentos da Reforma Agrária e de remanescentes de quilombos. | 1 - Cobertura populacional estimada pelas equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF). |
| 2 - Valor correspondente às Equipes de Saúde Bucal (ESB) em funcionamento.      | 2 - Valor correspondente às Equipes de Consultório na Rua (eCR) em funcionamento.                                                                                                                             | 2 - Cobertura populacional estimada pelas equipes de Saúde Bucal (ESB).                    |
|                                                                                 | 3 - Valor correspondente à elaboração de proposta municipal para a Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde.                                                                                          |                                                                                            |

(nr)



§1º - No caso dos componentes fixos 1 - “Valor correspondente às Equipes de Saúde da Família (ESF) em funcionamento”, 2 - “Valor correspondente às Equipes de Saúde Bucal (ESB) em funcionamento” e do componente variável 3 - “Valor correspondente à elaboração de proposta municipal para a Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde” desta Resolução, será utilizado para definição do valor a ser recebido por cada Equipe de Saúde da Família e por cada Equipe de Saúde Bucal, o fator de alocação de recursos financeiros para Atenção à Saúde, elaborado pela Fundação João Pinheiro, que estratificou os municípios mineiros em quatro grupos considerando o Índice de Porte Econômico (IPE) e o Índice de Necessidade em Saúde (INS) de cada um deles, calculado em 2016 com dados de 2010. (nr)

§2º - (...)

§3º - (...)

§4º - Para subsidiar a elaboração da Carteira de Serviços da atenção primária dos municípios será desenvolvida, pela Superintendência de Atenção Primária à Saúde (SAPS/SES/MG), por meio das Superintendências/Gerências Regionais de Saúde, metodologia de apoio institucional aos municípios.

Art. 6º - O recurso financeiro do incentivo destinado aos indicadores que o município fará jus referente ao cumprimento de metas, previstos no art. 5º, quais sejam, 1 - “Cobertura populacional estimada pelas equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF” e; 2 - “Cobertura populacional estimada pelas equipes Saúde Bucal - ESB”, descritos no Anexo II desta Resolução, será aferido via Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM). (nr)

§1º - Os indicadores são relativos à manutenção ou alcance de parâmetros de cobertura populacional da Atenção Primária do município tanto para as Equipes de Saúde da Família quanto para as equipes de Saúde Bucal, nos termos da tabela abaixo:

| Parâmetros de cobertura para ESF e ESB |    |                                |                                  |                                   |
|----------------------------------------|----|--------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|
| Percentual de Cobertura                | FA | Valor de repasse por mês (ESF) | Valor de repasse por mês (ESB I) | Valor de repasse por mês (ESB II) |
| De 70% até menor que 80% de            | 1  | R\$ 310,65                     | R\$ 115,05                       | R\$ 230,10                        |
|                                        | 2  | R\$ 357,30                     | R\$ 132,45                       | R\$ 264,90                        |
|                                        | 3  | R\$ 411,00                     | R\$ 152,40                       | R\$ 304,80                        |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

|                                                        |          |              |            |              |
|--------------------------------------------------------|----------|--------------|------------|--------------|
| <b>cobertura</b>                                       | <b>4</b> | R\$ 472,80   | R\$ 175,35 | R\$ 350,70   |
| <b>De 80% de cobertura até menor que 95% cobertura</b> | <b>1</b> | R\$ 621,30   | R\$ 230,10 | R\$ 460,20   |
|                                                        | <b>2</b> | R\$ 714,60   | R\$ 264,90 | R\$ 529,80   |
|                                                        | <b>3</b> | R\$ 822,00   | R\$ 304,80 | R\$ 609,60   |
|                                                        | <b>4</b> | R\$ 945,60   | R\$ 350,70 | R\$ 701,40   |
| <b>Maior ou igual a 95% de cobertura</b>               | <b>1</b> | R\$ 1.242,60 | R\$ 460,20 | R\$ 920,40   |
|                                                        | <b>2</b> | R\$ 1.429,20 | R\$ 529,80 | R\$ 1.059,60 |
|                                                        | <b>3</b> | R\$ 1.644,00 | R\$ 609,60 | R\$ 1.219,20 |
|                                                        | <b>4</b> | R\$ 1.891,20 | R\$ 701,40 | R\$ 1.402,80 |

(nr)

§2º - (...)

§3º - Os indicadores “Cobertura populacional estimada pelas equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF” e “Cobertura populacional estimada pelas equipes Saúde Bucal - ESB”, referem-se ao percentual da população coberta por Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipe de Saúde Bucal (ESB), tendo como referência a cobertura estimada de 3.450 (três mil quatrocentos e cinquenta) pessoas por equipe e o quantitativo de população informado em Nota Técnica do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde para o período de referência, calculada com aproximação de duas casas decimais. (nr)

§4º - O valor será aplicado separadamente para as ESF e ESB de forma que o município poderá receber pela ESF e não receber pelas ESB e vice-versa ou receber pelas duas.

§5º - O lançamento dos resultados será realizado no mês de outubro de 2017, referentes aos segundo e terceiro quadrimestres de 2017. (nr)

§7º - Os indicadores, ficha técnica, método e período de apuração e metas a serem alcançadas para cada indicador, encontram-se previstos no Anexo II desta Resolução. (nr)

§8º - O valor a ser pago para cada indicador seguirá o formato do quadro abaixo:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

| <b>NOME DO INDICADOR</b>                                                                        | <b>FÓRMULA DE CÁLCULO DE PAGAMENTO POR QUADRIMESTRE</b>                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Indicador 1: Cobertura populacional estimada pelas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) | Valor = Somatório do número de ESF em funcionamento no quadrimestre X valor do FA, conforme a faixa de cobertura ESF alcançada. |
| Indicador 2: Cobertura populacional estimada pelas equipes de Saúde Bucal (ESB)                 | Valor = Somatório do número de ESB em funcionamento no quadrimestre X valor do FA, conforme a faixa de cobertura ESB alcançada. |

(nr)''

Art. 2º - Ficam alterados os Anexo I e II da Resolução SES/MG nº 5.816, de 19 de julho de 2017, que passam a vigorar nos termos dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2017.

**LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**



**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.928, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.**

**“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.816, DE 19 DE JULHO DE 2017”**

**COMPONENTES VARIÁVEIS DO INCENTIVO ESTADUAL DE CUSTEIO DA  
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

**3 - Valor correspondente à elaboração de proposta municipal para a Carteira de Serviços da  
Atenção Primária à Saúde:**

(...)

§1º - (...)

§2º - O critério de apuração para o repasse referente ao incentivo financeiro do componente "Elaboração de proposta municipal para a Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde", nos 2º e 3º quadrimestres de 2017, estão dispostos no quadro abaixo:

| <b>Quadrimestre de referência</b> | <b>Critério de apuração</b>                                                                                                                                                                                                                   | <b>Meses base para o somatório do número de equipes de ESF e ESB</b> |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Segundo Quadrimestre/2017         | Termo de adesão e declaração de instituição do grupo de trabalho municipal para elaboração e apresentação da proposta de “Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde” municipal, enviada à Unidade Regional de Saúde até 31/08/2017.    | Janeiro, Fevereiro, Março e Abril do ano corrente.                   |
| Terceiro Quadrimestre/2017        | Cópia da ata da reunião ou resolução do Conselho Municipal de Saúde, dando ciência à apresentação da proposta da “Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde” municipal, enviada à Unidade Regional de Saúde até 31 de outubro de 2017. | Maio, Junho, Julho e Agosto do ano corrente.                         |

(nr).



§3º - (...)

§4º - Para fazer jus, ao incentivo financeiro referente ao 3º quadrimestre de 2017, o município deverá enviar, para as Unidades Regionais de Saúde (URS), de sua jurisdição, até o dia 31 de outubro de 2017, a cópia da ata da reunião ou resolução do Conselho Municipal de Saúde dando ciência à apresentação da proposta da “Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde” municipal.  
(nr)



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.928, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.**

**“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.816, DE 19 DE JULHO DE 2017**

**PARTE VARIÁVEL – FICHA TÉCNICA**

**INDICADOR 1: COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)**

**Descrição:** Percentual da população coberta por equipes de saúde da família (ESF) tendo como referência a cobertura estimada de 3450 (três mil quatrocentos e cinquenta) pessoas por equipe e o quantitativo de população informado em Nota Técnica do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde para o período de referência.

Para fins de monitoramento, será informado no GEICOM o cálculo da cobertura mês a mês, ou seja, o percentual da população coberta nos meses do quadrimestre de apuração conforme descrição abaixo:

| Quadrimestres           | Meses  |           | Nome do indicador no GEICOM                                                               |
|-------------------------|--------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2º<br>Quadrimestre/2017 | 1º mês | Janeiro   | COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF<br>MÊS 1 |
|                         | 2º mês | Fevereiro | COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF<br>MÊS 2 |
|                         | 3º mês | Março     | COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF<br>MÊS 3 |
|                         | 4º mês | Abril     | COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF<br>MÊS 4 |
| 3º<br>Quadrimestre/2017 | 1º mês | Maio      | COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF<br>MÊS 1 |
|                         | 2º mês | Junho     | COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF<br>MÊS 2 |
|                         | 3º mês | Julho     | COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF<br>MÊS 3 |
|                         | 4º mês | Agosto    | COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF<br>MÊS 4 |





**Método de cálculo:**

$$\frac{(\text{N}^{\circ} \text{ equipes saúde da família implantadas no } \mathbf{m\acute{e}s\ 1} \text{ do quadrimestre}) \times 3450}{\text{População no mesmo local e período}} \times 100$$

$$\frac{(\text{N}^{\circ} \text{ equipes saúde da família implantadas no } \mathbf{m\acute{e}s\ 2} \text{ do quadrimestre}) \times 3450}{\text{População no mesmo local e período}} \times 100$$

$$\frac{(\text{N}^{\circ} \text{ equipes saúde da família implantadas no } \mathbf{m\acute{e}s\ 3} \text{ do quadrimestre}) \times 3450}{\text{População no mesmo local e período}} \times 100$$

$$\frac{(\text{N}^{\circ} \text{ equipes saúde da família implantadas no } \mathbf{m\acute{e}s\ 4} \text{ do quadrimestre}) \times 3450}{\text{População no mesmo local e período}} \times 100$$

**Fonte:**

**Numerador:** Departamento de Atenção Básica (DAB/MS)

**Denominador:** Departamento de Atenção Básica (DAB/MS)

**Periodicidade:**

**- 2º Quadrimestre de 2017**

**Numerador:** DAB/MS: janeiro de 2017 a abril de 2017

**Denominador:** Quantitativo populacional informado em Nota Técnica DAB/MS para o período referência.

**- 3º quadrimestre de 2017**

**Numerador:** DAB/MS: maio de 2017 a agosto de 2017

**Denominador:** Quantitativo populacional informado em Nota Técnica DAB/MS para o período referência.



**Meta:**

| Percentual de cobertura                         |
|-------------------------------------------------|
| De 70% até menor que 80% de cobertura           |
| De 80% de cobertura até menor que 95% cobertura |
| Maior ou igual a 95% de cobertura               |

**Registro:** Percentual (%) com duas casas decimais.

**Polaridade:** Maior melhor

**INDICADOR 2: COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES SAÚDE BUCAL (ESB)**

**Descrição:** Percentual da população coberta por equipes de saúde bucal (ESB) modalidade I e II, tendo como referência a cobertura estimada de 3450 (três mil quatrocentos e cinquenta) pessoas por equipe e o quantitativo de população informado na Nota Técnica do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde para o período de referência.

Para fins de monitoramento será informado no GEICOM o cálculo da cobertura mês a mês, ou seja, o percentual da população coberta nos meses do quadrimestre de apuração conforme descrição abaixo:

| Quadrimestres           | Meses  |           | Nome do indicador no GEICOM                                         |
|-------------------------|--------|-----------|---------------------------------------------------------------------|
| 2º<br>Quadrimestre/2017 | 1º mês | Janeiro   | COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES SAÚDE BUCAL ESB MÊS 1 |
|                         | 2º mês | Fevereiro | COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES SAÚDE BUCAL ESB MÊS 2 |
|                         | 3º mês | Março     | COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES SAÚDE BUCAL ESB MÊS 3 |
|                         | 4º mês | Abril     | COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES SAÚDE BUCAL ESB MÊS 4 |
| 3º<br>Quadrimestre/2017 | 1º mês | Maio      | COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES SAÚDE BUCAL ESB MÊS 1 |
|                         | 2º mês | Junho     | COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES SAÚDE BUCAL ESB MÊS 2 |
|                         | 3º mês | Julho     | COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES SAÚDE BUCAL ESB MÊS 3 |
|                         | 4º mês | Agosto    | COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES SAÚDE BUCAL ESB MÊS 4 |



**Método de cálculo:**

(Nº equipes saúde bucal implantadas ESB I no **mês 1** + Nº equipes saúde bucal implantadas ESB II no **mês 1**) x 3450

----- x 100  
População no mesmo local e período

(Nº equipes saúde bucal implantadas ESB I no **mês 2** + Nº equipes saúde bucal implantadas ESB II no **mês 2**) x 3450

----- x 100  
População no mesmo local e período

(Nº equipes saúde bucal implantadas ESB I no **mês 3** + Nº equipes saúde bucal implantadas ESB II no **mês 3**) x 3450

----- x 100  
População no mesmo local e período

(Nº equipes saúde bucal implantadas ESB I no **mês 4** + Nº equipes saúde bucal implantadas ESB II no **mês 4**) x 3450

----- x 100  
População no mesmo local e período

**Fonte:**

**Numerador:** Departamento de Atenção Básica (DAB/MS)

**Denominador:** Departamento de Atenção Básica (DAB/MS)

**Periodicidade:**

**- 2º Quadrimestre de 2017**

**Numerador:** DAB/MS: janeiro de 2017 a abril de 2017

**Denominador:** Quantitativo populacional informado em Nota Técnica DAB/MS para o período referência.

**- 3º quadrimestre de 2017**

**Numerador:** DAB/MS: maio de 2017 a agosto de 2017

**Denominador:** Quantitativo populacional informado em Nota Técnica DAB/MS para o período referência.

**Meta:**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

| Percentual de cobertura                         |
|-------------------------------------------------|
| De 70% até menor que 80% de cobertura           |
| De 80% de cobertura até menor que 95% cobertura |
| Maior ou igual a 95% de cobertura               |

**Registro:** Percentual (%) com duas casas decimais.

**Polaridade:** Maior melhor